**PROCESSO Nº:** 70465850/2017

**ASSUNTO:** edital n° 04/2017 – rEGULAMENTO DA SELEÇÃO DE OBRAS PARA EXPOSIÇÃO NO MAG – MUSEU DE ARTES DE GOIÂNIA 2017/2018

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Justificativa**

A Secretaria Municipal de Cultura, visando regulamentar a seleção de obras a serem expostas no Museu de Artes de Goiânia, no período de 2017/2018, publicará edital, para que seja divulgado o calendário de eventos culturais, para este importante centro de difusão de arte, que se encontra afeto a esta secretaria

O Museu de Arte de Goiânia (MAG) foi inaugurado à 20 de outubro de 1970. Criado pela lei n º 4188, de 28 de agosto de 1969 é o primeiro museu público municipal de artes plásticas da região Centro-Oeste. O MAG constitui-se uma instituição pública de caráter permanente, sem fins lucrativos e a serviço da sociedade. Tem como objetivos reunir e preservar as obras de seu acervo, além de estimular e divulgar a produção artística visando promover o intercâmbio cultural.

O MAG tem por finalidade formar, pesquisar, qualificar, comunicar, preservar e exibir, para fins de estudo, educação e entretenimento, um acervo museológico, bibliográfico e audiovisual, composto por obras de arte, pertencentes ao Patrimônio Cultural Artístico do Município de Goiânia, bem como incentivar a produção artística regional, em intercâmbio e integração com a produção artística nacional e internacional. É uma instituição de caráter permanente e patrimonial, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e aberta ao público.

Constitui-se objeto do presente edital, o regulamente, para a seleção de projetos, para o programa de Exposições de Obras de Arte, nas dependências do MAG e comporão o calendário de Exposições 2017/2018.

O período de inscrições dos projetos, será de 01 a 31 de agosto de 2017, exclusivamente, no MAG.

O Programa de Exposições tem como objetivo selecionar projetos na área de Artes Visuais para integrar o calendário anual de exposições do Museu de Arte de Goiânia -2017/2018, assim como difundir e incentivar debates e reflexões sobre a produção artística histórica e atual.

O presente programa será regido por este edital, seus anexos e pela legislação pertinentes, Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1864 de 30 de junho de 2016, Lei n° 7.957 de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei n° 8146 de 27 de dezembro de 2002.

Poderão inscrever-se pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, artistas, curadores, produtores, instituições e grupos/coletivos de artistas de todo Brasil e, também, estrangeiros residentes no país com reconhecida trajetória na área das artes plásticas e/ou visuais.

A Constituição Federal de 1988 dispõe no art. 23, V, que *cabe aos municípios* *proporcionar os meios de acesso à cultura*, além de estabelecer nos artigos 215 e 216 que *o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais* e que *constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.*

A Lei Orgânica do Município de Goiânia traz no artigo 260 que *o Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo a todos os munícipes o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes, apoiando e incentivando a produção, difusão, a preservação, a valorização dos bens e manifestações culturais, especialmente as de origem local, e aquelas relacionadas aos segmentos populares; enfatizando a promoção da identidade e da memória cultural de Goiânia.*

Os projetos serão examinados e selecionados pela Comissão Curatorial, para julgamento deste edital, que será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por profissionais experientes e atuantes no cenário artístico e acadêmico, designados especialmente para esse fim, através de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura de Goiânia e publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Desta forma, o presente Edital democratiza o exercício dos direitos culturais por parte da população goiana, uma vez que garante maior acesso à cultura aos goianienses, promovendo a formação cultural. .

Dentre as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, estabelecidas em regimento interno próprio, estão a de consolidar a Política Municipal de Cultura e a de proteger, fomentar e difundir a cultura goianiense.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pelo andamento e respectiva realização da Seleção para Exposições no MAG, Calendário 2017/2018, com inscrições abertas através de Edital, uma vez que está em consonância com as legislações federais e municipais, além de cumprir com os objetivos propostos desta pasta.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 12 dias do mês de junho de 2017

**Kleber Adorno**

Secretário da Cultura